



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Chamada Pública nº 006/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **NUTRICIONISTA**, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **11 DE DEZEMBRO DE 2024**, às **09H15**, no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP – Telefone (0XX17) 3272-9000 – E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) UNITÁRIO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) TOTAL
1	004.001.823	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE.	KG	500,	6,53	3.265,00
		ABACAXI TIPO HAVAI DE FORMATO CILÍNDRICO, COM FRUTILHOS ACHATADOS E DE TAMANHO MÉDIO, COM A COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA ALARANJADA, COM POLPA AMARELA E SUCULENTA, DE COROA COM PARCIAL PRESENÇA DE ESPINHOS E COR DA FOLHA VERDE-ARROXEADA E PESO ENTRE 1,5 A 2,5KG, OU TIPO PÉROLA, DE FORMATO CÔNICO, COM FRUTILHOS ACHATADOS E DE TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO DA CASCA AMARELADA, COM POLPA BRANCA PÉROLA E MUITO SUCULENTA, DE COROA COM TOTAL PRESENÇA DE ESPINHOS E COR DA FOLHA VERDE-ARROXEADA E PESO ENTRE 1 A 2,5KG. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DEFEITOS, APODRECIMENTO, SEM BOLOR E MANCHAS.	PEÇA	8.000,	7,85	62.800,00
2	004.001.824	ABÓBORA CABOTIÃ				
		TIPO EXTRA, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 1,5 KG, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ ESTAR COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM UMIDADE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500,	4,67	2.335,00
3	004.001.825					



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	004.001.826	ABÓBORA VERDE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	KG	700,	5,29	3.703,00
5	004.001.827	ACELGA TIPO EXTRA, TENRA, BEM FORMADA, COM PESO MÉDIO ENTRE 1,2KG A 1,5KG, COM AS FOLHAS INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM AMARELECIMENTO.	MAÇO	2.700,	7,97	21.519,00
6	004.001.828	ALFACE FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 0,800G.	MAÇO	3.800,	7,93	30.134,00
7	004.001.829	ALHO GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS DE BOLOR, MOFO.	KG	1.000,	21,00	21.000,00
8	004.001.830	BANANA MAÇA: DE 1ª QUALIDADE;	KG	4.000,	5,90	23.600,00
9	004.001.831	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO TRANSPORTE.	KG	15.000,	5,55	83.250,00
10	004.001.832	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS DE BOLOR, MOFO.	KG	800,	5,16	4.128,00
11	004.001.833	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR EMBONECAMENTO, BROTAMENTO, CORAÇÃO NEGRO, PODRIDÃO, RACHADURA, ESVERDEAMENTO, QUEIMADO, ESFOLADO, COM DANO PROFUNDO E BROTADO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM REDES DE ALGODÃO OU EM SACOS PLÁSTICOS ESTÉREIS.	KG	7.000,	7,95	55.650,00
12	004.001.834	BETERRABA BETERRABA: DE PRIMEIRA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.000,	4,83	9.660,00
13	004.001.835	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, FRESCOS, SÃOS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, DE COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE, EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 500G A 800 GRAMAS. NÃO PODERÁ CONTER SUJEIRAS, PARASITAS, LARVA, DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, ISENTA DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E AMARELECIMENTO.	PEÇA	1.000,	8,34	8.340,00
14	004.001.836	CEBOLA TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE,	KG	5.000,	6,40	32.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
15	004.001.837	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.500,	5,95	14.875,00
16	004.001.838	CHEIRO VERDE FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DE COLHEITA, TRANSPORTE. MAÇOS DE 400G;	MAÇO	3.000,	8,90	26.700,00
17	004.001.839	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000,	5,28	5.280,00
18	004.001.840	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, SEM LARVAS E SUJIDADES, TAMANHOS UNIFORMES, ASPECTO FIRME. PEÇAS DE 1,0 A 1,5 KG	MAÇO	800,	9,78	7.824,00
19	004.001.841	COUVE MANTEIGA FOLHAS VERDES, BEM FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME, COM PESO MÉDIO DE 800 GRAMAS O MAÇO. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS, AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DE TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	MAÇO	1.400,	8,05	11.270,00
20	004.001.842	GOIABA DA VARIEDADE VERMELHA OU BRANCA, COM A COLORAÇÃO DA CASCA NA COR AMARELA, AMARELO-ESVERDEADA, FRESCAS E SÂS, INTEIRAS, LIMPAS, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM DIÂMETRO ENTRE 6 A 8 CM E COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS CADA FRUTA. NÃO PODERÁ APRESENTAR DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, ALTERAÇÃO FISIOLÓGICAS, IMATURA, UMBIGO MAL-FORMADO, MANCHAS, AMASSADO, DEFORMADO, SEM SUJIDADES, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS, QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	6.000,	6,78	40.680,00
21	004.001.843	LARANJA PERA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	7.000,	4,83	33.810,00
22	004.001.844	LIMÃO THAITI	KG	1.500,	4,23	6.345,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		VARIEDADE TAITI, COM CALIBRE MAIOR QUE 8 CM, FRESCOS, SÃOS, LIMPOS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PASSADO, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
23	004.001.845	MAÇÃ NACIONAL CLASSE MÉDIA, TIPO CATEGORIA I, GRUPO VERMELHA E/OU RAJADA, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS TIPO CORTIÇA NA POLPA, DANO PROFUNDO, QUEIMADURA DE SOL MAIOR QUE 10%, DEFEITOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS, SE ESTIVER PASSADA, SEM BOLORES.	KG	18.000,	6,23	112.140,00
24	004.001.846	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	4.000,	6,07	24.280,00
25	004.001.847	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO: 1ª QUALIDADE TIPO BRANCA OU AMARELA	KG	3.000,	7,47	22.410,00
26	004.001.848	MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS DE BOLOR;	KG	500,	16,47	8.235,00
27	004.001.849	MANGA VÁRIOS TIPOS CONFORME A ÉPOCA DE 1ª QUALIDADE;	KG	3.000,	6,40	19.200,00
28	004.001.850	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000,	14,50	29.000,00
29	004.001.851	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO CADA PEÇA PESAR APROXIMADAMENTE 8 A 10 KG	KG	18.000,	4,30	77.400,00
30	004.001.852	MELÃO AMARELO PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA.	KG	6.000,	6,18	37.080,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
31	004.001.853	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE. MILHO VERDE EM ESPIGA, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. ESPIGAS SEM PALHA E SEM CABELO DO MILHO.	KG	2.000,	8,00	16.000,00
32	004.001.854	MORANGO: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA.	BANDE	3.000,	14,30	42.900,00
33	004.001.855	OVOS FRESCO, CASCAS DE COR BRANCA OU MARROM, TIPO 3 (GRANDE), PESANDO CADA UNIDADE NO MÍNIMO 55 GRAMAS, DE CLASSE A, CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	6.000,	9,87	59.220,00
34	004.001.856	PEPINO LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	KG	6.000,	5,27	31.620,00
35	004.001.857	PERA CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO	KG	4.000,	12,33	49.320,00
36	004.001.858	PIMENTÃO: DE 1ª QUALIDADE.	KG	500,	8,76	4.380,00
37	004.001.859	REPOLHO VERDE	KG	8.000,	4,45	35.600,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.DEVENDO CADA PEÇA PESAR APROXIMADAMENTE 1 KG;				
38	004.001.860	TANGERINA DA VARIEDADE PONKAN OU CRAVO, COM CALIBRE ENTRE 7 CM E 7,8CM E PESO VARIANDO DE 200G A 250G, FRESCAS, SÂS, LIMPAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PASSADO, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	10.000,	7,66	76.600,00
39	004.001.861	TOMATE DE 1º TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO	KG	9.000,	8,33	74.970,00
40	004.001.862	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME, FRESCAS, NO PONTO ADEQUADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, SEM SUJIDADES E LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	KG	500,	19,10	9.550,00
41	004.001.863	FILÉ DE TILÁPIA PESCADO FILÉ DE TILÁPIA PESCADO: TILÁPIA EM FILÉS INTEIROS CONGELAMENTO IQF, DRENADO; CORTE EM V, SEM MANCHAS, ESPINHOS, SEM PELE, GLACEAMENTO NO MÁXIMO DE 5%, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS, E PARASITAS; COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADO CONGELADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, A VÁCUO ATÓXICO. DE 01KG OU 02 KG POR PACOTE. O PRODUTO, POR OCASIÃO DA ENTREGA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO	KG	1.500,	44,00	66.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		SANITÁRIO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA OU SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. COM AMOSTRA.				
--	--	--	--	--	--	--

2- FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa estimada em **R\$ 1.304.073,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUATRO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários federais e próprios reservados nos códigos:

02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 163;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 164;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2024.0000 – FICHA 165;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 166;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2028.0000 – FICHA 167;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2028.0000 – FICHA 168;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 169;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 170;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 171;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 172;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 173;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 174;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2031.0000 – FICHA 175;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2032.0000 – FICHA 176;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2033.0000 – FICHA 177.

3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE).

3.1- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- O extrato da **DAP** ou **CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015)).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Locais de entrega:

1. CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro;
 2. CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário;
 3. CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi;
 4. CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro;
 5. CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II;
 6. EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi;
 7. EM Antônio Soares – Rua Tereza Chain Kfourri nº 30 – Bairro Sitio do Estado;
 8. EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro;
 9. EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Bairro Ecatu;
 10. EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Bairro Ibiporanga;
 11. EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário;
 12. EE João Portugal – Rua Professora Odete Garcia nº 66 – Bairro Centro;
 13. EE Padre Fidélis – Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº 557 – Bairro Centro;
 14. Cozinha Piloto – Rua Dr. Cunha Junior nº 888 – Bairro Centro;
 15. Paço Municipal – Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Bairro Centro;
 16. APAE – Rua Gabriel José de Oliveira, nº 145 – Bairro Jardim Brasília.
- a) Horário de recebimento: das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.
b) A entrega deverá respeitar a periodicidade semanal.

7- PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Tanabi, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E. Ex.

II– Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos.

TANABI, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. /2024

CONTRATO DE Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Avenida _____ n.º _____, no município de _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ - _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 006/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 163;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 164;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2024.0000 – FICHA 165;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2027.0000 – FICHA 166;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2028.0000 – FICHA 167;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2028.0000 – FICHA 168;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 169;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 170;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2029.0000 – FICHA 171;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 172;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 173;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2030.0000 – FICHA 174;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2031.0000 – FICHA 175;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2032.0000 – FICHA 176;
02.04.04.3.3.90.30.00.12.306.0005.2033.0000 – FICHA 177.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c- Fiscalizar a execução do contrato;

d- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Nutricionista, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 006/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a- Por acordo entre as partes;
- b- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Tanabi.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Tanabi, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO - II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1- Nome do Proponente:		2- CNPJ:	
3- Endereço:		4- Município/UF:	
5- Email:		6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- nº DAP ou CAF Jurídica	9- Banco:	10- Agência Corrente	11- Conta nº da Conta
12- nº de Associados:	13- Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 1.326/2006		14- Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15- Nome do representante legal:		16- CPF:	17- DDD/Fone
18- Endereço		19- Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1- Nome da Entidade:		2- CNPJ:	3- Município/UF



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4- Endereço					5- DDD/Fone	
6- Nome do representante e e-mail				7- CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade	4- Preço de Aquisição*		5- Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1- Unitário	4.2- Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
		Ass.				



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1- Nome do Proponente				2- CPF		
3- Endereço			4- Município/UF		5- CEP	
6- E-mail (quando houver)			7- Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1- Nome do Agricultor (a) Familiar	2- CPF	3- DAP ou CAF	4- Banco	5- Nº Agência	6- Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1- Nome da Entidade			2- CNPJ		3- Município	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4- Endereço					5- DDD/Fone	
6- Nome do representante e e-mail				7- CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1- Identificação do Agricultor (a) Familiar	2- Produto		3- Unidade	4- Quantidade	5- Preço de Aquisição/Unidade	6- Valor Total
						Total agricultor
TOTAL DO PROJETO						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 006/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto	6 - Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
		Ass			CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1- Nome do Proponente				2- CPF		
3- Endereço			4- Município/UF		5.CEP	
6- Nº da DAP ou CAF Física			7- DDD/Fone		8- E-mail (quando houver)	
9-Banco		10- Nº da Agência			11- Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ.		Município	
Endereço					Fone	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
	Ass	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF/ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024)**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP ou CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP ou CAF física nº _____,
_____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura